PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO PARA AUXILIAR DE CRECHE."

EDITAL DE ABERTURA

Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado de Auxiliares de Creche

A Administração Municipal da Estância Hidromineral de Poá, neste ato representada pela Prefeita, TORNA PÚBLICO o presente Edital nº 001/2024, que realizará o Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial temporária de **Auxiliar de Creche**, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e das Leis Municipais nº 2.062/1989, 2.735/1999, 3.534/2011, 3.718/2014 e 3.719/2014.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

1- DAS VAGAS

1.1- O Processo Seletivo Simplificado destina-se à cadastro reserva para vagas na função de Auxiliar de Creche, cuja atribuições são às constantes no Anexo I, integrante deste Edital.

Denominação	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração
Auxiliar de Creche	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$1.671,84

1.2 - As tarefas atinentes à função deste Processo Seletivo Simplificado, estão previstas em conformidade com as definições contidas na Lei Municipal nº 3.719/2014.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO PARA AUXILIAR DE CRECHE."

2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - Ter 18 anos completos na data da inscrição;

2.2 – Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;

2.3 – Experiência comprovada em declaração de atestado de tempo de serviço na função de Auxiliar de Creche.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação deste edital, pelo interessado;

3.2 – As inscrições serão realizadas nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Poá e da Secretaria Municipal de Educação, www.prefeituradepoa.sp.gov.br e https://educacaopoa.com.br, **das 9h do dia 25/03/2024 às 16h do dia 01/04/2024**;

3.3 – No ato da inscrição, o interessado deverá informar o número do RG, CPF, endereço, contato telefônico, e-mail, tempo de experiência na função de Auxiliar de Creche, se é Pessoa com Deficiência e se deseja concorrer a vaga reservada à cota racial;

3.4 – O candidato deverá digitalizar e anexar na inscrição os documentos de identificação (RG e CPF), laudo médico (em caso de pessoa com deficiência), foto (para concorrência em vaga de cota racial) e experiência declarada na função de Auxiliar de Creche (atestado de tempo de serviço conforme anexo);

3.4.1 – Para comprovação de tempo de serviço, em instituição pública, na função de Auxiliar de Creche, a declaração (conforme anexo) deverá estar em dias, estando o mesmo em papel timbrado, com carimbo de identificação e assinatura do responsável pela instituição;

3.4.2 – Para comprovação de tempo de serviço, em instituição particular, na função de Auxiliar de Creche, deverá ser anexada cópia digitalizada (PDF) do registro em Carteira Profissional de Trabalho (página da foto, qualificação e página do registro) e/ou atestado de tempo de serviço em dias (conforme anexo).

3.4.3 – O cálculo de dias, para fins de pontuação de tempo de serviço, refere-se ao período de exercício profissional de forma contínua, ou seja, da data inicial até a data final do exercício de atividade relacionada à pretendida neste edital.

4- DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

4.1– Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, as pessoas portadoras de deficiência física participarão do Processo Seletivo em igualdade com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às limitações de restrições do deficiente. Ficam assegurados 5% (cinco) por cento das vagas para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.2- O candidato com deficiência deverá declarar na inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID. Esse Laudo será anexado à Inscrição. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como pessoa com deficiência, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na inscrição.

4.3– O candidato cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

4.4– Serão publicadas 03 (três) listas simultâneas dos aprovados em ordem classificatória, uma contendo os nomes dos candidatos com deficiência, outra com os candidatos que se inscreveram para concorrer as vagas reservadas para cota racial e outra com todos que lograrem êxito no Processo Seletivo Simplificado.

4.5– Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiências, serão essas preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.6– Para beneficiar-se do que faculta o item 4.1 deste Edital, a pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá declarar tal condição, de acordo com o disposto no item 4.2.

5- DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL – LEI MUNICIPAL Nº 4.063/2019

5.1 - Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal nº 4.063, de 27 de fevereiro de 2019, fica reservado 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.

5.1.1- A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 03 (três).

5.1.2- Conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.063, de 27 de fevereiro de 2019, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3- O primeiro candidato Negro classificado será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos Negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do certame.

5.2 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da inscrição, indicar para concorrer as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), bem como é obrigatório o preenchimento da AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA), anexando foto do candidato.

5.2.1 – A foto deve ser colorida, recente, preferencialmente tirada há menos de 06 (seis) meses, com resolução mínima de 300 dpi, em formato retrato, foco nítido, deve ser tira-

da de frente, em um fundo simples de cor clara, preferencialmente branco, em ambiente iluminado, o rosto deve estar completamente enquadrado (topo dos ombros, pescoço, queixo e topo da cabeça), o candidato deve olhar diretamente para a câmera, não pode haver reflexos, penumbras ou sombras, fisionomia neutra, olhos abertos e visíveis, o candidato não pode estar utilizando óculos, qualquer item que dificulte o procedimento de heteroidentificação, maquiagem ou itens de chapelaria, exceto os utilizados por motivos religiosos, que, ainda assim, não podem impedir a visualização perfeita do rosto.

5.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4 - O candidato negro (preto ou pardo) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.

5.5 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

5.6 - O candidato inscrito nos termos da Lei Federal 12.990 de 09 de junho de 2014 e da Lei Municipal nº 4.063, de 27 de fevereiro de 2019 participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7 - Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.

5.8 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.

5.9 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5.10 - Os candidatos previamente habilitados no Resultado Final, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão avaliados quando convocados para admissão, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

5.11- O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissões Específicas, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade para análise das informações constantes na inscrição na data e horário da convocação do candidato.

5.11.1- A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, conforme definição utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.11.2- Para fins de estabelecimento de parâmetros para cota racial, considerar-se-á Pardo, o candidato que se declara pardo e possui características físicas de miscigenação de raças com predomínio de traços negros e considerar-se-á Preto, o candidato que se declara preto e possui características físicas que indicam ascendência predominantemente africana.

5.11.3- Não serão considerados, para fins do disposto no item 5.3. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos/ processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.11.4- Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro (preto ou pardo).

5.11.5- Para realização do procedimento de heteroidentificação, serão consideradas as características fenotípicas do candidato como ao tempo de realização do procedimento, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do certame.

5.11.6- Para realização do procedimento de heteroidentificação, poderão ser consideradas características fenotípicas negróides como tom da pele com tonalidades escuras, textura dos cabelos ondulados/crespos, nariz com dorso largo, lábios volumosos, sobrancelhas grossas, cor e formato dos olhos, dentre outras.

5.11.7- O candidato que possuir 02 (dois) ou mais fenótipos negroides, será considerado apto no procedimento de heteroidentificação.

5.12- Para realização do procedimento de heteroidentificação, reserva-se o direito de registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato para compor o processo de avaliação.

5.13- O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado da condição de concorrer à vaga da reserva à cota racial.

5.14- Os candidatos que não forem reconhecidos como negros (pretos ou pardos) poderão solicitar a avaliação de outra Comissão Específica, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, logo após a ciência do resultado negativo, sendo a nova avaliação não passível de novo recurso.

5.15- Os candidatos que não forem reconhecidos como negros (pretos ou pardos), cuja a avaliação feita no procedimento de heteroidentificação não os identificaram como tais ou cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto,

revestida de má-fé, continuarão participando do Processo Seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

5.15.1- Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

5.16- Serão publicadas 03 (três) listas simultâneas dos aprovados em ordem classificatória, uma contendo os nomes dos candidatos com deficiência (Lista Especial), outra com os candidatos que se inscreveram para concorrer as vagas reservadas para cota racial (Lista de Cota Racial) e outra com todos que lograrem êxito no Processo Seletivo Simplificado (Lista Geral).

6- DA AVALIAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

6.1 – A declaração do atestado de tempo de serviço na função/cargo/atividades de Auxiliar de Creche, será pontuada por dia até o limite máximo de 1825 dias.

Tempo de Serviço em dias	Pontuação
1 a 89	**00,00**
90 a 365	**20,00**
366 a 730	**40,00**
731 a 1025	**60,00**
1026 a 1460	**80,00**
1461 a 1825	**100,00**

7- DA CLASSIFICAÇÃO

7.1– Os **600 (seiscentos) candidatos mais bem pontuados**, serão considerados habilitados, sendo classificados em ordem decrescente conforme pontuação final máxima de 100 (cem) pontos, resultante dos pontos de tempo de serviço.

7.2 – Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, serão observados os critérios de desempate no art. 49 da Lei Municipal nº. 3.718/2014, podendo o número de candidatos habilitados ser ampliado até o limite da pontuação do 600º (sexcentésimo) classificado.

7.2.1 – No caso de sorteio, este será realizado em local e horário previamente definido pela comissão, sendo informado no dia 18/04/2024, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Poá e da Secretaria Municipal de Educação, www.prefeituradepoa.sp.gov.br e https://educacaopoa.com.br.

7.2.2 – O sorteio de desempate será realizado no dia 24/04/2024, sendo transmitido on-line nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Poá e da Secretaria Municipal de Educação, www.prefeituradepoa.sp.gov.br e https://educacaopoa.com.br, podendo ser acompanhado presencialmente pelos candidatos interessados.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Das publicações, exceto da Classificação Final, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 1 (um) dia a partir de sua publicação;

8.2 – O recurso deverá ter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

8.3 – No prazo de 3 (três) dias úteis, a Comissão efetuará análise do recurso, podendo ou não reconsiderar sua decisão;

8.4 – Os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Poá, situado à Avenida Brasil, 198, Centro – Poá, São Paulo, no horário das 9h às 16h, obedecendo o prazo previsto.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – A classificação final homologada será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Poá e da Secretaria Municipal de Educação, www.prefeituradepoa.sp.gov.br e https://educacaopoa.com.br no dia 27/04/2024.

10 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 – DA CONVOCAÇÃO

10.1.1 – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da administração pública municipal;

10.1.2 – A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Poá http://www.prefeituradepoa.sp.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico, no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Poá https://educacaopoa.com.br e por e-mail;

10.1.3 – A Prefeitura Municipal de Poá não se responsabiliza pela não visualização do e-mail por problemas nos provedores, por qualquer circunstância que impeça a visualização da mensagem, por exclusão automática ou por classificação equivocada da mensagem como spam.

10.1.4 – O candidato deverá manter atualizadas as informações cadastrais, principalmente e-mail, requerendo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Poá, situado à Avenida Brasil, 198, Centro – Poá, São Paulo, no horário das 9h às 16h, com comprovante;

10.2 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

10.2.1 – Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais;

10.2.2 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

10.2.3 – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa;

10.2.4 – Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2024;

10.2.5 – A efetivação do contrato emergencial se realizará após transcorridos os trâmites previstos no Processo de Contratação, de acordo com a Lei Municipal n. 3718/2014 e a apresentação dos documentos solicitados à época da convocação, não sendo aceitos protocolos, obedecendo o prazo previsto;

10.2.6 – A apresentação do candidato deverá ser na data determinada na Portaria de convocação;

10.2.7 – Por se tratar de contratação emergencial, o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da efetiva aceitação da vaga e apresentação completa dos documentos exigidos do processo admissional;

10.2.8 – O CANDIDATO DEVERÁ COMPROVAR AS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO COM DOCUMENTO ORIGINAL.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Será designada uma Comissão para acompanhamento do presente processo;

11.2 – Divulgado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados;

11.3 – O presente Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e oportunidade da Administração Pública.

11.4 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizada suas informações perante o Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, conforme item 10.1.4.

11.5 – A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO PARA AUXILIAR DE CRECHE."

11.6 – Os contratos serão por prazo determinado, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do inciso I, do artigo 9º, do Decreto Federal nº 3.048/1999.

11.7 – As irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato.

11.8 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicações referentes a este processo seletivo no diário oficial do município e nos sítio eletrônicos da Prefeitura de Poá http://www.prefeituradepoa.sp.gov.br e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Poá, https://www.educacaopoa.com.br.

11.9 – Os casos não previstos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração.

11.10 – As datas previstas no cronograma deste edital poderão sofrer alterações, devendo ser publicadas no diário oficial do município e nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Poá http://www.prefeituradepoa.sp.gov.br e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Poá, https://www.educacaopoa.com.br.

11.11 – Caberá a Senhora Prefeita Municipal a homologação do Processo Seletivo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 13 de março de 2024.

PROF. FREDERICO SILVA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO PARA AUXILIAR DE CRECHE."

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DE AUXILIAR DE CRECHE - LEI MUNICIPAL Nº. 3719/2014

1. Selecionar em conjunto com o docente e o auxiliar de desenvolvimento infantil os métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação das crianças;
2. Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária;
3. Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança;
4. Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária sob orientação do docente responsável;
5. Participar das reuniões de estudo e das de planejamento em busca de uma melhor qualidade no atendimento;
6. Observar estado geral das crianças (higiene, saúde etc.);
7. Acompanhar e assessorar sob supervisão direta, o processo de alimentação, sono e higiene da criança;
8. Desenvolver, auxiliando e sob supervisão direta do docente, atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas;
9. Participar da manutenção das condições ambientais e de segurança da unidade escolar ou da creche em que estiver lotado;
10. Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis;
11. Zelar pela segurança das crianças;
12. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
13. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
14. Executar outras atividades correlatas.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO PARA AUXILIAR DE CRECHE."

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO COM INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO EMISSOR

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Atestado, sob penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, para a função de **Auxiliar de Creche na Prefeitura do Município de Poá – SP**, que **NOME DO CANDIDATO**, R.G. nº **RG DO CANDIDATO**, nascido(a) em **DATA DE NASCIMENTO**, exerceu funções relacionadas a Auxiliar de Creche, conforme previstas no edital deste processo, no período de **DATA INICIAL** à **DATA FINAL**, no(a) **LOCAL DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE**, contando com o total de **QUANTIDADE DE DIAS** dias trabalhados.

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura e Carimbo do
Responsável pela Instituição

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO PARA AUXILIAR DE CRECHE."

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024

CRONOGRAMA EDITAL Nº. 001/2024	Data / Período
Publicação - Edital de Contratação Emergencial www.prefeituradepoa.sp.gov.br e https://educacaopoa.com.br	15/03/2024 (sexta-feira)
Publicação - Cronograma do Edital de Contratação Emergencial www.prefeituradepoa.sp.gov.br e https://educacaopoa.com.br	15/03/2024 (sexta-feira)
Período de Inscrições On-line www.prefeituradepoa.sp.gov.br e https://educacaopoa.com.br	das 9h do dia 25/03/2024 (segunda-feira) até 16h do dia 01/04/2024 (segunda-feira)
Publicação - Lista de Inscritos www.prefeituradepoa.sp.gov.br e https://educacaopoa.com.br	04/04/2024 (quinta-feira)
Recurso - Lista de Inscritos Protocolo Geral, Av. Brasil, 198 - Centro, Poá/SP das 9h às 16h	05/04/2024 (sexta-feira) das 9h às 16h
Publicação Resultado de Recurso - Lista de Inscritos www.prefeituradepoa.sp.gov.br e https://educacaopoa.com.br	11/04/2024 (quinta-feira)
Publicação - Lista de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (ordem alfabética) e Pontuação www.prefeituradepoa.sp.gov.br e https://educacaopoa.com.br	11/04/2024 (quinta-feira)
Recurso - Lista de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (ordem alfabética) e Pontuação Protocolo Geral, Av. Brasil, 198 - Centro, Poá/SP das 9h às 16h	12/04/2024 (sexta-feira) das 9h às 16h
Publicação Resultado de Recurso - Lista de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições e Pontuação www.prefeituradepoa.sp.gov.br e https://educacaopoa.com.br	18/04/2024 (quinta-feira)
Publicação - Lista Classificatória Prévia e informação sobre desempate www.prefeituradepoa.sp.gov.br e https://educacaopoa.com.br	18/04/2024 (quinta-feira)
Recurso - Lista Classificatória Prévia e informação sobre desempate Protocolo Geral, Av. Brasil, 198 - Centro, Poá/SP das 9h às 16h	19/04/2024 (sexta-feira) das 9h às 16h
Publicação Resultado de Recurso - Lista Classificatória Prévia e informação sobre desempate www.prefeituradepoa.sp.gov.br e https://educacaopoa.com.br	23/04/2024 (terça-feira)
Realização do Sorteio para desempate de candidatos (on-line) www.prefeituradepoa.sp.gov.br e https://educacaopoa.com.br	24/04/2024 (quarta-feira)
Publicação - Lista Classificatória Final Homologada Diário Oficial do Município - https://poa.sp.gov.br/diario-oficial/ www.prefeituradepoa.sp.gov.br e https://educacaopoa.com.br	27/04/2024 (sábado)

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá.
Em, 13 de março de 2024.

Prof FREDERICO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora